



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

# **Notas Técnicas do Banco Central do Brasil**

**Número 1**

**Junho de 2001**

**Notas Metodológicas do Balanço de Pagamentos**

Notas Técnicas do Banco Central do Brasil	Brasília	n. 1	jun	2001	P. 1 - 16
--	----------	------	-----	------	-----------

# Notas Técnicas do Banco Central do Brasil

As opiniões expressas neste trabalho são exclusivamente do(s) autor(es) e não refletem a visão do Banco Central do Brasil, exceto no que se refere a notas metodológicas.

## Coordenação:

### Departamento Econômico (Depec)

(e-mail: [depec@bcb.gov.br](mailto:depec@bcb.gov.br))

É permitida a reprodução das matérias, desde que mencionada a fonte: Notas Técnicas do Banco Central do Brasil, nº 1, junho/2001.

## Controle Geral de Assinaturas

Banco Central do Brasil  
Demap/Disud/Subip  
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício-Sede - 2º Subsolo  
Caixa Postal 8670  
70074-900 - Brasília (DF)  
Telefone (61) 414-3165  
Fax (61) 414-1359

## Convenções Estatísticas

- ... dados desconhecidos.
  - dados nulos ou indicação de que a rubrica assinalada é inexistente.
- 0** ou **0,0** menor que a metade do último algarismo, à direita, assinalado.
- \* dados preliminares.

O hífen (-) entre anos (1970-75) indica o total de anos, inclusive o primeiro e o último.

A barra (/) utilizada entre anos (1970/75) indica a média anual dos anos assinalados, inclusive o primeiro e o último, ou ainda, se especificado no texto, ano-safra, ou ano-convênio.

Eventuais divergências entre dados e totais ou variações percentuais são provenientes de arredondamentos.

Não são citadas as fontes dos quadros e gráficos de autoria exclusiva do Banco Central do Brasil.

## Central de Informações do Banco Central do Brasil

Endereço:	Secre/Surel/Dinfo Edifício-Sede, 2º subsolo SBS - Quadra 3, Zona Central 70074-900 - Brasília (DF)	Telefones:	(61) 414 (...) 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406
		DDG	0800 992345
		FAX	(61) 321 9453
Internet:	<a href="http://www.bcb.gov.br">http://www.bcb.gov.br</a>		
E-mail:	<a href="mailto:cap.secre@bcb.gov.br">cap.secre@bcb.gov.br</a>		

## **Apresentação**

---

A institucionalização da série Notas Técnicas do Banco Central do Brasil, cuja gestão compete ao Departamento Econômico, promove a divulgação de trabalhos de elaboração econômica que tenham interesse não apenas teórico, mas também conjuntural e metodológico, refletindo desse modo o trabalho gerado por funcionários da instituição em todas as suas áreas de atuação. Igualmente, poderão fazer parte da série trabalhos que, embora realizados externamente, tenham recebido suporte institucional do Banco Central.

A primeira nota da série, “Notas Metodológicas do Balanço de Pagamentos”, identifica as alterações introduzidas nos critérios de classificação das transações e na nomenclatura das contas do balanço de pagamentos, divulgado, a partir de janeiro de 2001, de acordo com a metodologia contida na quinta edição do Manual de Balanço de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional (FMI).

## Sumário

1. Introdução .....	7
2. Seção I – Apresentação do Balanço de Pagamentos .....	8
3. Seção II – Fontes primárias de informações para os componentes do Balanço de Pagamentos .....	14

# Notas Metodológicas do Balanço de Pagamentos

## 1. Introdução

Esta nota é composta por três seções: Introdução; Seção I, onde são apresentadas, detalhadamente, as alterações procedidas na nova apresentação do balanço de pagamentos; e Seção II, que identifica as fontes primárias para a compilação do balanço de pagamentos.

A partir de janeiro de 2001, o Banco Central do Brasil passou a divulgar o balanço de pagamentos de acordo com a metodologia contida na quinta edição do Manual de Balanço de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional (BPM5)<sup>1</sup>, publicado em 1993. Essa edição fixa as normas internacionais para a compilação das informações das contas externas de forma integrada, englobando os fluxos (Balanço de Pagamentos) e os estoques de ativos e passivos financeiros (Posição Internacional de Investimentos). Os conceitos utilizados no BPM5 guardam estreita relação com o Sistema de Contas Nacionais da Organização das Nações Unidas (ONU).

O balanço de pagamentos, de acordo com o BPM5, tem a mesma cobertura da versão anterior, contemplando os mesmos lançamentos a débito e crédito. As diferenças residem, exclusivamente, nos critérios de classificação das transações e na nomenclatura das contas.

As mais importantes alterações introduzidas na nova apresentação do balanço de pagamentos são:

- a) introdução, na conta corrente, de clara distinção entre bens, serviços, renda e transferências correntes, com ênfase no maior detalhamento na classificação dos serviços;
- b) estruturação da “conta de rendas” de forma a evidenciar as receitas e despesas geradas por cada uma das modalidades de ativos e passivos externos contidas na conta financeira;
- c) introdução da “conta capital”, que registra as transações relativas às transferências unilaterais de patrimônio de migrantes e a aquisição/alienação de bens não-financeiros não produzidos tais como cessão de marcas e patentes;
- d) introdução da “conta financeira”, em substituição à antiga conta de capitais, para registrar as transações relativas à formação de ativos e passivos externos, como investimento direto, investimento em carteira, derivativos e outros investimentos. A conta financeira foi, portanto, estruturada de forma a evidenciar as transações ativas e passivas, as classes dos instrumentos financeiros de mercado e os prazos das transações;
- e) inclusão, no item investimentos diretos, dos empréstimos intercompanhias (empréstimos praticados entre empresas integrantes do mesmo grupo econômico), de qualquer prazo, nas modalidades de empréstimos diretos e colocação de títulos;
- f) reclassificação de todos os instrumentos de *portfolio*, inclusive *bônus*, *notes* e *commercial papers*, para a conta de investimentos em carteira;

<sup>1/</sup> *Balance of Payments Manual, 5th ed. – Washington, DC, USA: International Monetary Fund, 1993.*

- g) introdução de grupo específico para registro das operações com derivativos financeiros, anteriormente alocados na conta “serviços” e nos capitais a curto prazo.

## 2. Seção I – Apresentação do Balanço de Pagamentos

### • Conta corrente

A conta corrente foi redefinida com a exclusão de algumas transações, que passaram a integrar as novas contas capital e financeira. Cabe destacar as reclassificações das operações com derivativos e de ganhos de capital dos investimentos, que passaram a ser registradas na conta financeira, e a realocação das transferências unilaterais relativas a “patrimônio” para a conta capital.

### • Serviços

Os serviços relativos a transportes, viagens internacionais, seguros e governamentais permaneceram com os mesmos critérios de classificação. Introduziram-se novos desdobramentos na conta de serviços, para evidenciar as transações com serviços financeiros, computação e informações, *royalties* e licenças e aluguel de equipamentos, anteriormente incluídos na rubrica “serviços diversos”.

A introdução do item serviços financeiros, que compreende serviços bancários tais como corretagens, comissões, tarifas por prestação de garantias e fianças, comissões e outros encargos acessórios sobre o endividamento externo, representa redefinição do conceito de juros. Com efeito, certos valores registrados na conta “serviços financeiros” eram anteriormente classificados como juros (IMF [1993], BPM5, § 258)<sup>2</sup>.

### • Rendas

A conta de rendas registra a remuneração do trabalho assalariado, composto de salários e ordenados (IMF [1993], BPM5, § 269-72), anteriormente alocados em serviços diversos, e as rendas de investimentos, que correspondem à remuneração das modalidades de aplicação detalhadas na conta financeira. Assim, as rendas de investimento direto abrangem os lucros e dividendos relativos a participações no capital de empresas e os juros correspondentes aos empréstimos intercompanhias nas modalidades de empréstimos diretos e títulos de qualquer prazo. Não incluem os ganhos de capital, classificados como investimento direto na conta financeira (IMF [1993], BPM5, § 276-79 e § 285)<sup>3</sup>.

As rendas de investimentos em carteira englobam os lucros, dividendos e bonificações relativos às aplicações em ações e os juros correspondentes às aplicações em títulos de dívida de emissão doméstica (títulos da dívida interna pública, debêntures e outros títulos privados) e no exterior (bônus, *notes* e *commercial papers*) de qualquer prazo. Excetuam-se os juros relativos à colocação de papéis entre empresas ligadas, alocados em rendas de investimento direto (IMF [1993], BPM5, § 280).

2/ “Serviços financeiros cobrem os serviços de intermediação financeira e auxiliares [...]”.

3/ §285 “[...] Não se deve incluir em renda de investimento direto os ganhos ou perdas realizados como resultado da venda de ativos ou passivos [...]”.

As rendas de outros investimentos registram os juros de créditos comerciais, como os créditos de fornecedores, de empréstimos de agências governamentais, de organismos internacionais e de bancos; e os juros de depósitos e outros ativos e passivos (IMF [1993], BPM5, § 281).

#### • **Transferências unilaterais correntes**

Corresponde às transferências unilaterais, na forma de bens e moeda, para consumo corrente. Excluem-se as transferências relativas a patrimônio de migrantes internacionais, alocadas na conta capital (IMF [1993], BPM5, § 291-307).

#### • **Conta capital**

Registra as transferências unilaterais de capital relacionadas com patrimônio de migrantes e a aquisição/alienação de bens não financeiros não produzidos, tais como cessão de patentes e marcas (IMF [1993], BPM5, § 345, § 352 e § 358)<sup>4</sup>.

#### • **Conta financeira**

A conta financeira registra fluxos decorrentes de transações com ativos e passivos financeiros entre residentes e não-residentes. A conta financeira é dividida em quatro grupos:

- 1) investimento direto;
- 2) investimentos em carteira;
- 3) derivativos;
- 4) outros investimentos.

Cada grupo é desdobrado em ativos e passivos, ou seja, há um item destinado a registrar fluxos envolvendo ativos externos detidos por residentes no Brasil e outro para registrar a emissão de passivos por residentes cujo credor é não-residente. Os ativos e passivos são, em seguida, desdobrados para evidenciar detalhes específicos de cada conta.

#### • **Investimentos diretos<sup>5</sup>**

São divididos em investimento direto no exterior e investimento direto no país.

#### • **Investimento direto no exterior**

Registra os ativos externos detidos por residentes no Brasil sob a forma de investimento direto. Está dividido em duas modalidades:

4/ §345 “As transferências de capital em espécie representam a transferência de propriedade de um ativo fixo [...]”. § 352 “Em sentido mais restrito, essas transferências não são transações entre duas partes, mas lançamentos compensatórios do fluxo de bens e das variações de recursos financeiros devido à migração[...]. As transferências registradas, por conseguinte, representam o patrimônio dos emigrantes.” § 358 “[...] aquisição/alienação de ativos intangíveis não produzidos – patentes, direitos de autor, marcas comerciais, concessões [...]”.

5/ IMF [1993], BPM5, § 91 “[...] Nesse manual recomenda-se utilizar o preço de mercado como base de valor das transações e estoques. [...]” e § 285 “[...] Não se deve incluir em renda de investimento direto os ganhos ou perdas realizados como resultado da venda de ativos ou passivos [...]” e § 370 “A categoria de outro capital de investimento direto – ou transações originadas por dívidas entre empresas afiliadas – compreende os empréstimos, incluídos os títulos de dívida e os créditos de fornecedores, entre os inversionistas diretos e as filiais, sucursais e associadas. Referidos empréstimos figuram nos ativos e passivos entre empresas – contas a pagar e contas a receber – respectivamente. Incluem-se os empréstimos dos inversionistas diretos às filiais e das filiais aos inversionistas diretos. Diferentemente do que ocorre na categoria de *Outros Investimentos*, não se faz distinção entre os empréstimos a curto e a longo prazos”. O Balanço de Pagamentos do Brasil não classifica os créditos de fornecedores como investimentos diretos. Esses créditos são alocados em outros investimentos.



### – Participação no capital

Considera as saídas de recursos em moeda ou bens relativos à aquisição/subscrição/aumento, total ou parcial, do capital social de empresas não-residentes. Os ingressos referem-se ao retorno dos valores detidos por residentes derivados da alienação total ou parcial do capital social de empresas não-residentes e dos ganhos de capital relativos à alienação.

### – Empréstimos intercompanhias

Compreende os empréstimos concedidos pelas matrizes, sediadas no país, a suas subsidiárias ou filiais estabelecidas no exterior. Registra, também, a concessão de créditos pelas subsidiárias ou filiais no exterior a suas matrizes no Brasil (investimento cruzado). O investimento cruzado é uma conta retificadora do ativo de investimento direto, pois trata-se de item de natureza passiva classificado no grupo de natureza ativa. São considerados os empréstimos diretos e a colocação de títulos, sem distinção de prazo. Os empréstimos efetuados entre bancos ligados não são considerados empréstimos intercompanhias.

### • Investimento direto no Brasil

Representa a conta de passivo do grupo investimento direto. É igualmente dividido em dois grupos:

#### – Participação no capital

Compreende os ingressos de recursos em bens e em moeda e as conversões de obrigações externas em investimento estrangeiro direto<sup>6</sup>, incluindo os valores destinados ao programa de privatizações, relacionados com a aquisição/subscrição/aumento, total ou parcial do capital social de empresas residentes. Registra as saídas relativas à alienação total ou parcial do capital social de empresas residentes e à realização de ganhos de capital.

#### – Empréstimos intercompanhias

Compreende os créditos concedidos pelas matrizes sediadas no exterior a suas subsidiárias ou filiais estabelecidas no país. Registra, também, a concessão de créditos pelas subsidiárias ou filiais no país a suas matrizes no exterior (investimento cruzado). Neste caso, o investimento cruzado é conta retificadora do passivo de investimento direto, pois trata-se de conta de natureza ativa classificada no grupo de natureza passiva. São considerados os empréstimos diretos ou colocação de títulos, sem distinção de prazo. As amortizações de empréstimos intercompanhias no grupo investimento direto no Brasil incluem o principal de empréstimos convertidos em investimento estrangeiro direto. Os empréstimos efetuados entre bancos ligados não são considerados empréstimos intercompanhias.

### • Investimento em carteira

O grupo investimento em carteira registra fluxos de ativos e passivos constituídos pela emissão de títulos de crédito comumente negociados em mercados secundários de papéis (IMF [1993], BPM5, § 387 e § 391)<sup>7</sup>.

---

6/ As contrapartidas de conversão em investimentos são alocadas nos itens correspondentes, amortização, renda de investimento direto (juros) e serviços.

7/ §387 [...] Os componentes principais de investimento em carteira, classificados sob as modalidades de ativos e passivos, são os títulos de participação no capital e os títulos de dívida, negociados ou negociáveis em mercados organizados e outros mercados financeiros. Os títulos de dívida se subdividem em bônus e *notes* e instrumentos do mercado monetário. e § 391 “Os valores do mercado monetário incluem as letras do Tesouro, *commercial paper*, aceites bancários e certificados de depósitos negociáveis, cujo prazo de vencimento original seja de um ano ou menos [...]”.

– **Ativos**

Os ativos de investimentos em carteira referem-se às aplicações brasileiras em títulos estrangeiros, negociados no país ou no exterior. Compõem esses ativos:

- Títulos de renda variável negociados no exterior: ações de companhias não-residentes adquiridas em bolsas de valores no exterior por residentes no país.
- Títulos de renda variável negociados no país: títulos do programa de BDR (*Brazilian Depositary Receipts*), que são recibos representativos de ações de companhias não-residentes negociados em bolsas de valores brasileiras.
- Títulos de renda fixa: bônus e *notes* negociados no exterior emitidos por não-residentes. Estão incluídas as movimentações de compra e venda de títulos que se constituíram em garantias colaterais no âmbito do acordo de renegociação da dívida externa (Plano *Brady*).

– **Passivos**

Os passivos de investimento em carteira registram as aquisições por não-residentes de títulos de renda variável (ações) e de renda fixa (títulos de dívida) de emissão brasileira.

Os investimentos em ações relacionam as operações diretas em bolsas de valores brasileiras (negociadas no país) amparadas, a partir de 26.1.2000, pela Resolução 2.689<sup>8</sup>. As ações negociadas no exterior estão representadas pelos DR (*Depositary Receipts*), que são os recibos de ações de companhias brasileiras negociados em bolsas estrangeiras.

Os investimentos estrangeiros relacionados com “títulos de dívida” apresentam também em separado, os valores “negociados no país” e “negociados no exterior”. Os valores “negociados no país” referem-se às aplicações amparadas pela Resolução nº 2.689 em títulos de dívida de curto, médio e longo prazos em circulação no mercado doméstico emitidos pelo Banco Central e pelo Tesouro Nacional. Os títulos “negociados no exterior” referem-se às captações brasileiras nas modalidades de bônus, *notes* e *commercial papers* lançados em mercados de capitais fora do país.

Nessa modalidade, estão registradas as operações de troca de dívida. Na contabilização dessas operações são realizados os seguintes lançamentos: um crédito pelo valor de face do novo título emitido; um débito pelo valor de face do título resgatado; e, finalmente, um outro crédito pela apropriação dos descontos obtidos na transação. O valor residual refere-se a juros pagos por meio dos novos títulos emitidos ou de valores em moeda eventualmente pagos para igualar o valor dos lotes dos títulos emitidos e resgatados.

Os papéis com prazo de vencimento inferior a um ano compõem o item “títulos de curto prazo”. Esses títulos, quando negociados no país, referem-se à parcela de recursos ingressados ao amparo da Resolução nº 2.689 e aplicados em títulos de emissão do Banco Central e do Tesouro Nacional.

8/ A Resolução nº 2.689, de 26.1.2000, liberou para os investidores estrangeiros todos os instrumentos e modalidades operacionais, dos mercados financeiros e de capitais, disponíveis no país. A apropriação dos fluxos de balanço de pagamentos nos diversos instrumentos segue a composição da carteira informada ao Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (Decec), do Banco Central do Brasil, pelos administradores desses recursos.

- **Derivativos financeiros**<sup>9</sup>

Registra os fluxos financeiros relativos à liquidação de haveres e obrigações decorrentes de operações de *swap*, opções e futuros e os fluxos relativos aos prêmios de opções. Não inclui os fluxos de depósitos de margens de garantia vinculados às operações em bolsas de futuros, alocados em outros ativos e outros passivos de curto prazo.

- **Outros investimentos (IMF [1993], BPM5 § 414-15 e § 420-22)**<sup>10</sup>

- **Outros investimentos – ativos**

- **Empréstimos**

Compreende os empréstimos e financiamentos brasileiros a curto e longo prazos concedidos a não-residentes, incluindo aqueles relativos ao Programa de Financiamento às Exportações (Proex) e os concedidos por instituições financeiras.

- **Moeda e depósitos**

Refere-se à movimentação de depósitos mantidos no exterior na forma de disponibilidades, cauções, depósitos judiciais e, ainda, as garantias para os empréstimos vinculados a exportações. Inclui a variação dos depósitos no exterior dos bancos comerciais e os depósitos relativos ao excesso de posição comprada dos bancos residentes depositados no Banco Central. Estão incluídas, também, as movimentações de garantias colaterais, na modalidade de depósitos, constituídas no âmbito do acordo de renegociação da dívida externa (Plano *Brady*).

- **Outros ativos**

Compreende a participação do Brasil no capital de organismos internacionais e depósitos de cauções de longo prazo. No curto prazo estão alocados os depósitos de margens de garantia relacionados a operações de derivativos.

9/ O item derivativos é compilado em conformidade com a *separata* ao BPM5 denominada *Financial Derivatives: A Supplement to the Fifth Edition of the Balance of Payments Manual*, publicada em 10.5.2000 pelo Fundo Monetário Internacional, Washington D.C. (ISBN 1-55775-941-3).

10/ **Créditos comerciais** – IMF [1993], BPM5 § 414 “ Os créditos comerciais compreendem ativos e passivos relacionados com a concessão direta de crédito por parte de fornecedores e compradores em transações de bens e serviços e pagamentos antecipados por produtos em elaboração. Não se incluem os empréstimos para financiar o comércio, porque são classificados como empréstimos. [...] Ainda que por sua natureza os créditos comerciais e os pagamentos antecipados sejam de curto prazo, esses são subdivididos em duas categorias: a curto e longo prazo”.

**Empréstimos** – IMF [1993], BPM5 § 415 “ Como empréstimos estão incluídos os ativos financeiros criados quando um credor empresta recursos diretamente a um tomador, mediante acordo em que o emprestador ou não recebe nenhum título de crédito ou recebe um instrumento/documento não negociável. Compreendem os empréstimos para financiar o comércio, outros empréstimos e pagamentos antecipados, incluídas as hipotecas, o uso do crédito do FMI e empréstimos do FMI. Os arrendamentos financeiros e operações compromissadas também são tratados como empréstimos, [...] Na classificação de empréstimos mantém-se o critério de vencimento, fazendo-se distinção entre curto e longo prazos”.

**Moeda e depósito** – IMF [1993], BPM5 § 420 “[...] O primeiro componente compreende as cédulas e as moedas que estão em circulação [...] Utiliza-se para essa finalidade a moeda nacional – passivo – em poder de não-residentes e a moeda estrangeira – ativo – em poder de residentes [...]” e § 421 “Na categoria de depósitos incluem-se os depósitos transferíveis e outros depósitos [...] Podem estar denominados em moeda nacional ou estrangeira [...]”.

**Outros ativos e outros passivos** – IMF [1993], BPM5 § 422 “Todas as demais partidas que não sejam créditos comerciais, empréstimos ou moeda e depósitos estão agrupadas como outros ativos ou outros passivos; por exemplo, as subscrições de capital de organizações internacionais não-monetárias e diversas contas a receber e a pagar”.

- **Outros investimentos – passivos**

- **Créditos comerciais**

No item longo prazo estão alocadas as variações do passivo relacionadas com a concessão direta de crédito pelos exportadores estrangeiros a seus clientes no Brasil (créditos de fornecedores). No item curto prazo estão considerados os pagamentos antecipados de exportações e demais créditos comerciais, inclusive os decorrentes da não-coincidência entre o momento do embarque e o pagamento da mercadoria.

- **Empréstimos**

Compreende os empréstimos diretos (excetuando-se os intercompanhias), os financiamentos a importações na modalidade de crédito de compradores (*buyers' credit*), e os concedidos pelos organismos internacionais e agências governamentais. Esses empréstimos são considerados separadamente, em curto e médio e longo prazos, de acordo com o prazo original de vencimento das obrigações.

Compreende, também, os empréstimos à autoridade monetária, que englobam os créditos autônomos e as operações de regularização decorrentes de acordos destinados ao financiamento do balanço de pagamentos.

- **Moeda e depósitos**

Refere-se às disponibilidades de não-residentes depositadas no país, incluindo a variação do saldo das contas de não-residentes abertas ao amparo da Circular nº 2.677, de 10.4.1996 (contas CC5).

- **Outros passivos**

Refere-se aos depósitos de cauções e judiciais realizados no país por não-residentes, com prazo superior a um ano. No curto prazo, estão incluídos a variação do saldo devedor do Convênio de Crédito Recíproco (CCR) e os depósitos de margem de garantia relativos às operações em bolsa de mercadorias no país.

- **Erros e omissões**

Ao se realizar lançamentos no balanço com base em diversas fontes de informações, obtém-se um conjunto coerente de lançamentos a crédito e a débito, cujo total líquido é teoricamente igual a zero. Na prática, contudo, uma vez somados todos os lançamentos, o balanço totaliza saldo líquido diferente de zero em razão de discrepâncias temporais nas fontes de dados utilizadas. Isso torna necessário o lançamento de partida equilibradora para o balanceamento das contas. Os erros e omissões se prestam a compensar toda sobrestimação ou subestimação dos componentes registrados.

Como alguns erros e omissões que se produzem ao compilar os dados se compensam, a magnitude da partida equilibradora não é necessariamente um indício da exatidão geral do balanço (IMF [1993], BPM5 § 146-8).

## • Resultado global do balanço

Representa a variação das reservas internacionais do país, detidas pelo Banco Central, no conceito de liquidez internacional, deduzidos os ajustes relativos a valorizações/desvalorizações das moedas estrangeiras e do ouro em relação ao dólar americano e os ganhos/perdas relativos a flutuações nos preços dos títulos (IMF [1993], BPM5 § 424 e § 436)<sup>11</sup>.

### 3. Seção II – Fontes primárias de informações para os componentes do Balanço de Pagamentos

#### I. Transações correntes

##### a) Balança comercial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC).

##### b) Serviços

###### b.1) Transporte

Estatística nacional das operações de câmbio, apurada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (Decec); informações prestadas diretamente por empresas de transporte marítimo e pelo Departamento de Marinha Mercante do Ministério dos Transportes (DMM/MT); e dados fornecidos por companhias brasileiras de aviação comercial e pelo Departamento de Aviação Civil (DAC).

###### b.2) Demais itens da conta serviços

Estatística nacional das operações de câmbio.

##### c) Rendas

Estatística nacional das operações câmbio, exceto para receitas de juros sobre as reservas internacionais, apuradas pelo Departamento de Operações das Reservas Internacionais do Banco Central do Brasil (Depin), e para os dados de lucros reinvestidos, apurados pelo Decec.

##### d) Transferências unilaterais correntes

Estatística nacional das operações de câmbio, exceto as transferências sob a forma de bens, que têm como fonte para as receitas a natureza cambial das importações

---

11/IMF [1993], BPM5 § 424 “[...] Essa categoria compreende os ativos sobre o exterior sob o controle da autoridade monetária, [...] incluindo ouro monetário, direitos especiais de saques (DES), posição de reservas no FMI, ativos em divisas – moeda, depósitos e valores – e outros ativos.” § 436 “[...] excluem-se todas as variações que não são atribuídas a transações. Por conseguinte, as variações de valor que obedecem a flutuações de preços, monetização/desmonetização de ouro, alocação/cancelamento de DES e os lançamentos de contrapartida que saldaram essas variações não se registram no balanço de pagamentos [...]”.

disponibilizada pela Coordenação Geral de Tecnologia de Sistemas de Informação (Cotec) do Ministério da Fazenda e, para as despesas, a natureza cambial das exportações elaborada pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (Secex/MDIC).

## **II. Conta capital**

Estatística nacional das operações de câmbio.

## **III. Conta financeira**

### **a) Investimento direto**

#### **a.1) Investimento direto no exterior**

Estatística nacional das operações de câmbio, exceto os investimentos na forma de bens, que têm como fonte a natureza cambial das exportações elaborada pela Secex/MDIC.

#### **a.2) Investimento direto no Brasil**

Estatística nacional das operações de câmbio, exceto os investimentos na forma de bens, que têm como fonte a natureza cambial das importações elaborada pela Cotec do Ministério da Fazenda. Os reinvestimentos, contrapartida dos lucros reinvestidos, originam-se dos registros efetuados no Decec.

### **b) Investimento em carteira**

#### **b.1) Ativos**

Estatística nacional das operações de câmbio.

#### **b.2) Passivos**

Estatística nacional das operações de câmbio. A apropriação dos recursos amparados pela Resolução nº 2.689, de 26.1.2000, nos diversos instrumentos do balanço de pagamentos, segue a composição da carteira dos investidores estrangeiros informada ao Decec pelos administradores desses fundos no país.

### **c) Derivativos financeiros**

Estatística nacional das operações de câmbio.

### **d) Outros investimentos**

#### **d.1) Ativos**

##### **– Empréstimos**

Estatística nacional das operações de câmbio; dados do Proex, fornecidos pelo Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; balancetes dos bancos comerciais.

– **Moeda e depósito**

Estatística nacional das operações de câmbio; balancetes dos bancos comerciais.

– **Outros ativos**

Estatística nacional das operações de câmbio; balancetes dos bancos comerciais.

**d.2) Passivos**

– **Créditos comerciais**

Estatística nacional das operações de câmbio; natureza cambial das exportações (Secex/MDIC) e das importações (Cotec).

– **Empréstimos**

Estatística nacional das operações de câmbio; natureza cambial das importações (Cotec); balancete dos bancos comerciais; informações de empresas brasileiras sobre linhas de crédito externas de curto prazo tomadas diretamente no exterior.

– **Moeda e depósitos**

Estatística nacional das operações de câmbio; balancetes dos bancos comerciais.

– **Outros passivos**

Estatística nacional das operações de câmbio; balancete do Banco Central (saldo devedor do CCR).

**IV. Variações das reservas internacionais**

Relatórios do Depin.